



## FAQ – Edital Prospera Sociobio: Criação dos Núcleos de Desenvolvimento da Sociobioeconomia na Amazônia.

### Projeto “Conservação Florestal na Amazônia Legal – Sociobioeconomia”

Parceria: MMA | FAS | KfW

#### PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

##### 1. O que é o Projeto Sociobioeconomia?

É uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com execução da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) e apoio do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). O projeto visa a criação Núcleos de Desenvolvimento da Sociobioeconomia em seis territórios da Amazônia, fortalecendo negócios comunitários, promovendo a conservação florestal e gerando renda sustentável.

##### 2. Qual é o objetivo deste Edital?

Selecionar Redes Multi-Institucionais responsáveis por criar e consolidar Núcleos de Desenvolvimento da Sociobioeconomia, oferecendo serviços técnicos e organizacionais voltados à inovação, capacitação, acesso à crédito, governança e fortalecimento dos negócios comunitários.

##### 3. O que é Sociobioeconomia?

Modelo de desenvolvimento econômico baseado nos modos de viver, fazer e criar dos povos e comunidades tradicionais, a partir do uso sustentável da biodiversidade, da agregação de valor aos produtos, dos processos, serviços e promoção de mercados justos e do equilíbrio climático.

##### 4. O que são negócios da sociobioeconomia?

Empreendimento comunitários, como cooperativas, associações, micro, pequenas e médias empresas, cuja produção e serviços têm como base o uso sustentável da biodiversidade e a valorização da cultura e dos saberes tradicionais.

##### 5. O que é uma Rede Multi-Institucional?

É um grupo formado por, no mínimo, cinco organizações regionais que atuam de forma articulada em um mesmo território. Essas organizações devem possuir um histórico robusto de atuação com o território e firmarão uma Declaração de Parceria e Acordo entre Organizações parceiras



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA





(Anexo II), designando uma delas como organização-líder, responsável pela gestão técnica e financeira.

## **6. O que é um Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia?**

Arranjo constituído por organização-líder e organizações parceiras, na forma de uma rede multi-institucional, agregando negócios da sociobioeconomia, instituições de pesquisa e inovação, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, órgãos e entidades do poder público, instituições empresariais, instituições financeiras e agências de assistência técnica e extensão rural, entre outras, sob cooperação voluntária, com capilaridade territorial e função de orientar e articular o acesso dos negócios da sociobioeconomia a serviços de apoio à produção e à comercialização.

## **7. O que são Territórios da Sociobioeconomia - TSBio?**

Área geográfica de referência para o planejamento das ações do núcleo de desenvolvimento da sociobioeconomia, constituída por espaços territoriais especialmente protegidos, como terras indígenas, territórios quilombolas, unidades de conservação, acordos de pesca e assentamentos da reforma agrária, além de outras categorias territoriais de uso tradicional

## **8. Quais territórios serão contemplados?**

- i. Altamira (microrregião censitária de Altamira, no Pará)
- ii. Portel (microrregião censitária de Portel, no Pará)
- iii. Salgado–Bragantino (microrregiões censitárias do Salgado e Bragantina, no Pará)
- iv. Macapá (microrregião censitária de Macapá, no Amapá)
- v. Juruá–Tefé (microrregiões censitárias do Juruá e Tefé, no Amazonas)
- vi. Rio Branco–Brasileia (microrregiões censitárias de Rio Branco e de Brasileia, no Acre)

## **9. O que é uma microrregião censitária**

Parte de uma Mesorregião que apresenta especificidades quanto à organização do espaço, as quais não significam, contudo, uniformidade de atributos, nem conferem autossuficiência, tampouco o caráter de unicidade à Microrregião. Tais especificidades se referem a estruturas de produção agropecuária, industrial, extrativismo mineral ou pesca (IBGE). Foram utilizadas na metodologia de definição dos TSBio.

## **10. Quem pode participar do Edital?**

REDES formadas por organizações da sociedade civil, negócios da sociobioeconomia, institutos de pesquisa, ensino e extensão, institutos de ciência, tecnologia e inovação, entidades de assistência técnica e extensão rural, instituições financeiras, entre outros.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA



## **11. Quem pode participar como organização-líder?**

Podem participar como organizações-líderes: associações, cooperativas e organizações da sociedade civil (OSCs) sem fins lucrativos, constituídas há pelo menos 5 anos e com atuação comprovada no território de interesse.

## **12. Uma organização pode participar em mais de uma Rede?**

Sim, como parceira. No entanto, só pode atuar como organização-líder em um único Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia.

## **13. É preciso estar sediado dentro do TSBio?**

Recomenda-se fortemente que a organização tenha sede no território, mas o fundamental é que apresente atuação local comprovada, com histórico mínimo de 5 anos, comprovado por relatórios, declarações ou registros de projetos.

## **14. Quais são as fases do processo seletivo?**

- **Fase 1:** Habilitação documental e técnica das propostas.
- **Fase 2:** Elaboração e aprovação dos Projetos de Desenvolvimento, com apoio de mentorias e oficinas.

## **15. Quantas propostas avançam para a Fase 2?**

As três propostas com maior pontuação em cada TSBio avançam para a segunda fase.

## **16. O que deve conter a Proposta de Implementação do Núcleo (Fase 1)?**

- Diagnóstico territorial resumido;
- Objetivos e justificativas;
- Metodologia participativa;
- Governança da Rede e atribuições;
- Caracterização de públicos beneficiários (indígenas, povos e comunidades tradicionais, mulheres, jovens);
- Análise preliminar de riscos socioambientais;
- Conselho Consultivo proposto;
- Plano Orçamentário Simplificado e contrapartidas.

## **17. Como enviar a proposta?**

As propostas devem ser enviadas exclusivamente pelo [Google Forms](#), até 23h59 (horário de Brasília) do dia 09/01/2026, utilizando uma conta Gmail. O link do formulário estará disponível no site da FAS: [www.fas-amazonia.org/sociobio/](http://www.fas-amazonia.org/sociobio/).

## 18. Quais documentos são obrigatórios na Fase 1?

- CNPJ ativo e regular;
- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Termo de Parceria e Acordo (Anexo II);
- Proposta de Implementação (Anexo IV);
- Plano Orçamentário Simplificado (Anexo V);
- Evidências de experiência das organizações (formato exigido na Seção 6.1.2).

## 19. É possível corrigir documentos após o envio?

Os campos do formulário podem ser editados até o prazo final, mas os arquivos anexados não podem ser substituídos após o primeiro envio.

## 20. Qual é o valor máximo de apoio por proposta?

Até R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) para execução do Projeto de Desenvolvimento do Núcleo, com execução em 48 meses.

## 21. O que pode ser financiado com esse recurso?

As despesas elegíveis estão listadas no **Capítulo 9. DESPESAS ELEGÍVEIS** do edital e incluem: assistência técnica, capacitações, fomento produtivo, tecnologia, infraestrutura produtiva, obras, inovação, certificações, comunicação para negócios comunitários, logística, insumos, serviços técnicos e outros previstos no Capítulo 9.

## 22. O que não pode ser financiado?

- Comunicação institucional da organização;
- Pagamento de multas e juros;
- Contratação de dirigentes;
- Contratação de servidores públicos;
- Aquisição de imóveis;
- Pagamentos pessoais não relacionados ao projeto;
- Viagens não vinculadas às atividades do Núcleo.

## 23. Como o orçamento deve ser estruturado?

- Até 20% para gestão administrativa e operacional;
- Cerca de 45% para fomento produtivo, capacitação e assistência técnica;
- Cerca de 35% para infraestrutura e equipamentos;
- 5% de reserva técnica obrigatória.

**24. Ao apresentar a proposta a Rede precisa oferecer contrapartida?**

Sim. As contrapartidas podem ser financeiras, em bens, serviços ou recursos humanos.

**25. Como será feita a avaliação das propostas?**

Por uma Comissão Técnica composta por representantes do MMA, da FAS e especialistas. Serão analisados: experiência, vínculo territorial, capacidade técnica, diversidade da Rede, coerência metodológica e impacto esperado.

**26. Quais serão os critérios avaliados?**

As propostas serão avaliadas conforme os critérios do Anexo III do Edital, considerando:

- **Composição da Rede:** número de organizações, diversidade institucional e clareza das atribuições.
- **Experiência da Organização-Líder:** tempo de atuação no território, histórico de gestão de projetos e experiência com PICTAFs.
- **Experiência das Parceiras:** atuação e projetos desenvolvidos no território.
- **Negócios Comunitários Beneficiários:** número mínimo identificado, diversidade e dispersão territorial.
- **Conselho Consultivo Local:** representatividade, abrangência territorial e participação de lideranças e setores estratégicos.

**27. É possível apresentar recurso?**

Sim. Em até 3 dias úteis após a publicação dos resultados, conforme o modelo do Anexo XIII, via e-mail [editais@fas-amazonia.org](mailto:editais@fas-amazonia.org).

**28. O que acontece na Fase 2 do processo seletivo?**

Na Segunda Fase, as Redes classificadas elaboram o Projeto de Desenvolvimento, documento completo que detalha as ações, metas, indicadores, orçamento e arranjo de gestão do Núcleo de Desenvolvimento da Sociobioeconomia. Essa etapa inclui mentorias, oficinas e apoio técnico oferecido pela FAS e MMA. Apenas após a aprovação deste projeto é que ocorre a contratação final.

**29. Quais documentos são obrigatórios na Fase 2?**

Na Segunda Fase, as Redes classificadas deverão elaborar e enviar o Projeto de Desenvolvimento e sua documentação complementar. Os documentos obrigatórios são:

- Projeto de Desenvolvimento (modelo disponibilizado pela FAS);
- Cronograma Geral de Execução (48 meses);

- Orçamento Completo (planilha estruturada, com detalhamento por categorias e contrapartidas);
- Matriz de Resultados e Indicadores;
- Plano de Monitoramento, Avaliação e Aprendizado;
- Plano de Salvaguardas Socioambientais (PAAS), conforme diretrizes do MGAS;
- Documentos complementares solicitados durante as mentorias (quando aplicável).
- Estratégia de Comunicação e Transparência

### **30. Quando ocorrerá a contratação das Redes selecionadas?**

As contratações estão previstas para maio de 2026, após a conclusão da Fase 2 e da diligência prévia (Due Diligence).

### **31. Como e quando o recurso será repassado?**

Os repasses serão feitos à organização-líder em parcelas semestrais, mediante execução mínima de 70% da parcela anterior e aprovação dos relatórios técnicos e financeiros.

### **32. O que acontece se o projeto não cumprir as regras?**

Se o projeto não executar conforme o plano aprovado ou não prestar contas corretamente, o apoio pode ser suspenso ou cancelado, com possível responsabilização legal.

### **33. Órgãos públicos podem prestar assessoria técnica aos projetos?**

Sim. Órgãos públicos podem apoiar tecnicamente as ações do projeto, desde que esse apoio não envolva pagamento por atividades que constituam funções típicas de Estado, conforme estabelecido no **Capítulo 10. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS** do edital.

### **34. Universidades e instituições de pesquisa podem ser proponentes ou apenas parceiras?**

Universidades públicas ou privadas não podem atuar como organização-líder, mas podem participar da Rede como organizações parceiras, contribuindo com pesquisa, formação, inovação e outras competências previstas no edital.

### **35. A diretoria da associação ou cooperativa proponente pode receber pagamento pelo projeto?**

Dirigentes da organização proponente não podem ser contratados ou remunerados pelo projeto como terceiros.

### **36. Qual a diferença entre despesas com pessoal e serviços de terceiros?**

**Despesas com pessoal** são aquelas pagas a profissionais contratados diretamente pela organização proponente para atuar no projeto, de forma contínua ou regular, como

coordenadores, assistentes técnicos e equipe administrativa, conforme o regime de contratação adotado (CLT, estatutário ou contrato direto).

Já serviços de terceiros são prestados por pessoas jurídicas ou profissionais autônomos contratados para atividades específicas e pontuais, como consultorias, facilitação de oficinas, estudos especializados, assessorias técnicas, desenvolvimento de sistemas, diagnósticos ou serviços de comunicação, sempre mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.

### **37. É possível aplicar o recurso do projeto?**

Sim. Os recursos podem ser aplicados enquanto não forem utilizados, desde que permaneçam em conta específica do projeto. Os rendimentos obtidos devem ser comprovados por extratos bancários na prestação de contas e reinvestidos integralmente nas ações previstas no projeto, seguindo o orçamento aprovado.

### **38. O que é o MGAS e o PAAS?**

O MGAS (Marco de Gestão Ambiental e Social) define as diretrizes de salvaguardas do projeto. O PAAS (Plano de Ação Ambiental e Social) é um documento obrigatório para identificar e mitigar riscos socioambientais em cada Rede.

### **39. O que é o Mecanismo de Queixas e Manifestações (MQM)?**

É um canal de comunicação acessível a qualquer pessoa ou instituição interessada em registrar dúvidas, denúncias ou manifestações relacionadas à execução do projeto.

### **40. O que é a Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI)?**

É um processo de diálogo obrigatório e contínuo entre empreendimentos e/ou executores de projetos com povos e comunidades tradicionais, conforme a Convenção 169 da OIT, para garantir o consentimento livre, prévio e informado sobre as iniciativas e seus impactos antes da execução de atividades.

### **41. O que é o Conselho Consultivo do Núcleo?**

Instância local de governança que acompanha as ações do Núcleo, formada por representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, mulheres, jovens e parceiros institucionais.

### **42. O que significa Repartição de Benefícios?**

É o conjunto de regras e acordos que garantem a distribuição justa e transparente dos recursos e benefícios gerados pelo projeto entre os membros da Rede e os negócios da sociobioeconomia apoiados.

#### **43. O que é a Reserva Técnica de 5%?**

É uma parcela obrigatória do orçamento total, destinada a cobrir riscos operacionais, ajustes ou ações imprevistas durante a execução do projeto.

#### **44. Haverá oficinas de tira dúvidas?**

Sim. Serão realizadas oficinas presenciais e remotas (online), além de webinars, para apresentar o Edital e esclarecer dúvidas sobre critérios, documentação, formulários e etapas do processo seletivo. As datas, horários e links de participação serão divulgados no site da FAS e nos canais oficiais do Projeto.

#### **45. Qual é o prazo de execução das atividades?**

Cada Projeto de Desenvolvimento terá duração de 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **46. Onde tirar dúvidas sobre o Edital?**

As dúvidas devem ser enviadas até 10 dias antes do prazo final de submissão para o e-mail:

 [editais@fas-amazonia.org](mailto:editais@fas-amazonia.org)

Os esclarecimentos serão publicados periodicamente na seção Perguntas Frequentes no site da FAS.

#### **47. Onde serão divulgados os resultados?**

No site oficial da Fundação Amazônia Sustentável ([www.fas-amazonia.org](http://www.fas-amazonia.org)) e por e-mail às organizações proponentes.

#### **48. Quais são as dicas práticas para montar uma boa proposta?**

- Leia o edital completo antes de iniciar.
- Organize antecipadamente todos os documentos e anexos.
- Garanta coerência entre objetivos, metodologia e orçamento.
- Assegure a participação de mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais.
- Revise prazos, formatos e assinaturas antes do envio.
- Guarde cópias digitais de todos os documentos submetidos.

#### **49. Qual é a TSBio considerada para o estado do Amazonas: Tefé, Juruá ou ambas?**

Para o estado do Amazonas, a TSBio considerada pelo Edital engloba os territórios do Médio Solimões-Tefé e do Juruá.

As menções isoladas a “Tefé” ou “Juruá” em diferentes trechos do Edital decorrem de inconsistências redacionais, não havendo exclusão de nenhum dos territórios.

Dessa forma, organizações com atuação comprovada em Tefé, no Juruá ou em ambos os territórios são elegíveis, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos no Edital.

#### **50. As organizações proponentes precisam estar sediadas no Juruá ou em Tefé, ou podem ter sede em Manaus?**

As organizações podem ter sede em Manaus ou em qualquer outro município, não sendo obrigatório que estejam formalmente sediadas nos territórios do Juruá ou do Médio Solimões-Tefé.

No entanto, é obrigatória a comprovação de atuação efetiva e consistente no território da TSBio para o qual a proposta é apresentada (Juruá e/ou Médio Solimões-Tefé), conforme os critérios do Edital.

A avaliação considerará, entre outros aspectos, a experiência territorial, os vínculos locais e a capacidade de execução das ações no território.

#### **51. Uma mesma organização pode compor duas Redes distintas como parceira em TSBios diferentes?**

Sim. Uma mesma organização pode participar como parceira em mais de uma Rede, desde que as Redes concorram a TSBios diferentes.

O Edital não impede que uma organização atue como parceira em múltiplas propostas, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- não seja organização-líder em mais de uma Rede;
- cumpra todos os requisitos de elegibilidade aplicáveis às organizações parceiras;
- comprove capacidade técnica e operacional para atuar simultaneamente em todas as Redes das quais participar;
- a participação não gere conflito de interesses nem sobreposição incompatível de funções.

**52. O Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) ainda será disponibilizado? Existe previsão de quando será acessível?**

Sim, o MGAS será disponibilizado, porém somente na Fase 2 do processo.

Enquanto o documento não for publicado, as organizações podem utilizar o Anexo XII – Orientações para o Desenvolvimento do Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS), que já contém as diretrizes necessárias para este momento.

**53. Qual a previsão de divulgação das datas das oficinas presenciais e on-line previstas no Edital?**

As datas e locais das oficinas estão sendo redefinidos pelas equipes envolvidas. Assim que finalizados, os cronogramas serão publicados no site oficial do Edital, o mais breve possível.

**54. Orientação sobre o preenchimento do Anexo V: é permitido incluir novas linhas e detalhamentos adicionais nas abas Plano Orçamentário e Contrapartidas?**

Para o preenchimento do Anexo V, devem ser observadas as orientações descritas nos seguintes itens do Edital:

- 7. Plano Orçamentário
- 9. Despesas Elegíveis
- 10. Despesas Não Elegíveis

Nesta fase, o modelo deve ser preenchido conforme disponibilizado, sendo permitida a inclusão de linhas adicionais apenas quando necessário para detalhar adequadamente o orçamento, sem alterar a estrutura geral do documento e respeitando integralmente as regras do Edital.

**55. Como será a gestão e a articulação prática dos Agentes de Crédito Rural no território? As Redes serão responsáveis pela coordenação direta? Isso precisa estar no orçamento?**

A atuação dos Agentes de Crédito Rural não é coordenada nem gerenciada pelas Redes. No entanto, sua presença nos TSBios pode apoiar o acesso ao crédito rural (como o Pronaf e outras linhas existentes) e potencializar os resultados no território.

O Edital não prevê que as Redes exerçam gestão operacional desses agentes. Entretanto, espera-se que as Redes, enquanto Núcleos da Sociobioeconomia, desempenhem um papel mínimo de articulação territorial, que pode incluir:

- identificar quem são os agentes de crédito que atuam no território;



- compreender a área e o raio de atuação desses agentes;
- manter contato com eles, quando necessário;
- promover reuniões, rodas de conversa ou orientações gerais, quando necessário, para alinhar informações entre os Agentes de Crédito e os atores da Rede;
- identificar oportunidades em que o crédito rural possa complementar os objetivos da Rede ou fortalecer iniciativas locais.

A forma exata dessa articulação deve ser definida pela própria organização proponente no desenho do seu projeto.

### **Sobre orçamento**

Não é obrigatório incluir custos específicos relacionados aos Agentes de Crédito Rural. Esses custos só devem ser previstos caso a estratégia proposta pela Rede demande despesas complementares, como deslocamentos, atividades com o público ou reuniões.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA

